Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/411

Rio Grande, 06 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção ao Requerimento n°242/55, em atendimento à proposição dos Vereadores Luiz Francisco Spotorno, Professora Denise, Regininha e Rafael Missiunas, solicitando qual o trâmite que se seguiu quando da solicitação de prorrogação do processo do contrato nº 0526.643-14 junto a Caixa Econômica Federal em 26/11/2020, através de ofício 127/2020/GF/PMRG, vimos informar que estamos encaminhando documento em anexo em resposta ao solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-06 14:32:24
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PRÓ MORADIA

Em atenção ao Requerimento nº 242/2022, da Câmara Municipal de Vereadores do Rio Grande, que solicita informações sobre o trâmite que se seguiu quando da solicitação de prorrogação do processo do Contrato nº 0526.643-14, junto a Caixa Econômica Federal, em 26/11/2020, através do Ofício 127/2020/GF/PMRG que visava alteração contratual com a prorrogação do referido contrato, temos a informar o que segue:

O Contrato de Financiamento nº 0526.643-14/2019, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, destinado à execução de obras/serviços/estudos e projetos no Município do Rio Grande, no âmbito do Programa Pró-Moradia foi assinado em 28/06/2019, cujo investimento total era de R$ 79.691.599,00, sendo o valor do repasse pela Caixa R$ 75.703.500,00 e a contrapartida do Município no valor de R$ 3.988.099,00.

Os valores contratados seriam destinados à Recuperação da Orla do Saco da Mangueira e da Vila Dom Bosquinho, implantação de casas, regularização fundiária, infraestrutura urbana completa com construção de via local com congelamento na orla, entre outras obrigações.

O prazo para o primeiro desembolso era de 12 meses a contar da assinatura do contrato, ou seja, até 28/06/2020. Isto significa projetos elaborados e aprovados na Caixa Econômica Federal, licitados, contratados e a primeira parcela das obras executadas. Havia possibilidade de prorrogação máxima por igual período, desde que formalizada pelo Município e previamente acatada e autorizada pelo Agente Operador e por deliberação da Caixa.

Os desembolsos seriam efetuados periodicamente, respeitada a programação do Cronograma Físico Financeiro, estando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos. A previsão informada pelo Município para o primeiro desembolso era dezembro de 2019, conforme Cronograma Físico-Financeiro encaminhado à Caixa Econômica Federal.

Além disso, para que ocorresse o primeiro desembolso o Município comprometia-se em:

- apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica do projeto, da execução e fiscalização das obras;
- apresentar os documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
- apresentar o licenciamento ambiental dos projetos;
- apresentar o cronograma físico financeiro do empreendimento;
- apresentar a documentação de comprovação da titularidade da área de intervenção ou a comprovação da adoção de providências para regularização da área de intervenção;
- ter fixado placa de obra;
- comprovação da contratação para aquisição e/ou produção das unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha Vida;
- apresentar projeto de trabalho técnico social.

Por outro lado, o Município deveria submeter para análise e aprovação da Caixa, no prazo de 180 dias, os elementos necessários para manifestação conclusiva quanto ao parecer de aprovação do Trabalho Técnico Social e os elementos necessários para a manifestação conclusiva de aprovação da proposta e elaboração do Laudo de Análise de Engenharia.

Em vista do não atendimento das exigências pelo Município a Caixa:

- em 09/08/2019 solicitou ao Município a documentação necessária para dar início às análises técnicas do contrato;

- em 16/01/2020 reiterou a solicitação feita em 09/08/2019 tendo em vista o prazo exíguo para apresentação dos projetos;

- em 14/02/2020 através de reunião realizada, o Município foi alertado que os 6 (seis) meses previstos em contrato para a apresentação dos projetos estavam vencidos, e ainda foi informado que em março de 2020, passados 8 (oito) meses desde a contratação sem desembolso, o Município seria notificado conforme as regras do programa.

Sendo assim:

- em 04/03/2020, tendo transcorrido 8 (oito) meses contados da data de assinatura do contrato, o Município foi notificado a apresentar a documentação para início de desembolso do contrato e/ou enviar a solicitação da prorrogação do prazo de primeiro desembolso;

- em 12/05/2020, transcorridos 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato, o Município foi notificado, novamente, a apresentar a documentação para início de desembolso do contrato e/ou enviar a solicitação da prorrogação do prazo de primeiro desembolso. A Caixa ainda solicitou que tal pedido ocorresse até 22/05/2020, sob pena de não haver tempo hábil para análise e envio ao agente operador.

- em 26/11/2020, através do Ofício nº 127/2020-GF/PMRG, foi encaminhada para a Caixa a concepção dos projetos urbanístico, arquitetônico, elétrico, de pavimentação e drenagem, bem como o contrato de elaboração de projeto básico de aterro, cuja ordem de início dos serviços foi em 06/11/2020, com prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão. O referido Ofício, além de ressaltar que o projeto do trabalho técnico social foi encaminhado em 05/10/2020, ainda solicitou a prorrogação de prazo do primeiro desembolso.

Já com a nova Administração, e tendo transcorrido 18 (dezoito) meses do contrato em referência contados da data de assinatura, o Município em 04/01/2021 foi novamente notificado pela Caixa a apresentar a documentação para início de desembolso do contrato e/ou enviar a solicitação da prorrogação do prazo de primeiro desembolso, informando, ainda, que o prazo máximo para o primeiro desembolso era 28/06/2021, não sendo possível nova prorrogação.

Para o pedido de prorrogação de prazo era necessária a apresentação da documentação abaixo relacionada até 18/01/2021:

- ofício com a solicitação de alteração contratual e aprovação técnica do setor competente do Município;

- justificativa contendo as causas do não cumprimento do cronograma em vigor, informando as eventuais pendências quanto à conclusão de projetos executivos, licitações, recebimentos de materiais e/ou equipamentos, execução de obras e/ou serviços, desapropriações e outros fatores julgados relevantes e determinantes da alteração da proposta;

- novo cronograma físico-financeiro;

- novo cronograma de desembolso e novo cronograma de execução do trabalho social. Tal proposta seria submetida ao agente operador para aprovação.

Tendo em vista a inexistência da documentação necessária, projetos executivos entre outros exigidos pela Caixa, no dia 15/01/2021 foi reunida a equipe designada através da Portaria nº 013/2019 – GABEX, de 02/09/2019, para elaboração e coordenação do projeto Pró Moradia, com o objetivo de atualizar as atividades em execução e por executar de cada participante e Secretarias envolvidas, bem como para análise das exigências da Caixa.

Foi consenso entre a atual Administração e os técnicos envolvidos quanto à relevância do projeto para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região e para a preservação ambiental da área e o interesse de realizá-lo e, desta forma, decidiu-se por manter a proposta de continuidade do projeto, no entanto considerou-se que em vista do prazo existente para apresentação da documentação, projetos, orçamentos, licenças, entre outros, para aprovação da Caixa e posterior elaboração de licitação para atendimento do primeiro desembolso em junho de 2021, não havia tempo hábil para a elaboração e entrega de todos os projetos que envolviam tal proposta. No prazo em tela todos os projetos precisariam estar analisados e aprovados pela Caixa, com licença ambiental emitida, licitados para execução e já com algum tipo de serviço executado para possibilitar um desembolso.

Dentre os óbices apontados pela Comissão Técnica para cumprimento do prazo improrrogável de junho de 2021 para primeiro desembolso, destacamos que:

- a elaboração dos projetos executivos de Drenagem, Pavimentação, Elétrico, Urbanístico e Moradias só iniciariam depois de findado o Projeto de Aterro que havia sido recentemente contratado, novembro de 2020;

- a necessidade de retomar tratativas com a CORSAN, sobre a elaboração dos projetos de Água e Esgoto, sendo que estes também dependeriam do Projeto de Aterro;

- a necessidade de previsão de orçamento para a construção de moradias provisórias ou para aluguel social para realocação de famílias identificadas pelo Trabalho Técnico Social como prioridade para poder iniciar o aterro;

- a necessidade de elaboração dos Projetos Complementares dos 4 tipos de edificações das moradias definitivas (Elétrico, Hidrossanitário e Estrutural);

- a necessidade de elaboração de Projeto Estrutural da ampliação do Canalete da Major Carlos Pinto e de duas Casas de Bombas;

- a necessidade de aprovação junto a CEEE do projeto elétrico;

- a necessidade de aprovação da CEF de todos os referidos projetos, tramitação da licitação, contratação da empresa executora e execução de algum tipo de serviço para liberação do primeiro desembolso.

Como resultado da referida reunião foi elaborado parecer pela Comissão Técnica onde foram destacados os óbices acima relacionados para cumprimento do prazo improrrogável de junho de 2021 para primeiro desembolso do contrato. Junto a este parecer foi proposto à Caixa a manutenção do contrato apenas com a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, em vista do interesse da Administração em futuramente dar continuidade ao projeto. A proposta de manutenção do PTTS foi negada pela Caixa em 04/02/2021, onde informou que não havia possibilidade de qualquer desembolso sem o atendimento integral da cláusula décima quinta do contrato de financiamento.

Em 24/02/2021, a Caixa encaminhou o Ofício nº 066/2021/REGOVPL ao Município informando a perda de validade da operação de crédito em 30/11/2020 por descumprimento da Cláusula Décima Sétima – Vencimento Antecipado:

17 – Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA:

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da CAIXA:

h) decurso do prazo de 01 ano, contado da data de assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO, sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento.